PROJETO BÁSICO

Número do Processo - SEI
202600005022057

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Projeto Básico é o documento utilizado para indicar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

TÓPICO 1 - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida

1.1. Todos os levantamentos, estudos, ensaios e análises e demais dados necessários para execução da solução escolhida encontram-se no Projeto Executivo 398324/398408.

1.2. O laudo de sondagem foi realizado previamente a elaboração do projeto de fundação, subsidiando a definição da metologia construtiva que atende as características do solo do local da intervenção. O relatório de sondagem encontra-se no Projeto Executivo (403193).

TÓPICO 2 - Soluções técnicas globais e localizadas

2.1. Para execução da intervenção proposta nesta contratação, foram elaborados projetos executivos de arquitetura, juntamente com os projetos complementares, além das planilhas orçamentárias com a descrição de todos os itens, quantidades e valores. Os projetos visam a descrição detalhada de todos os serviços que serão executados, indicando através de representação gráfica os locais que serão alvo de modificação, reforma e/ou construção. Além da representação gráfica, são elaborados memoriais descritivos que tem como finalidade a descrição da metodologia construtiva a ser executada com o intuito de orientar a empresa executora quanto as serviços a serem executados. No projeto de arquitetura, são representadas as etapas de obra, informando de forma gráfica quais serão as frentes de serviço em cada etapa de execução. Para elaboração de projetos de ampliação ou construção, são elaborados levantamentos planialtimétricos visando a obtenção de dados do terreno de forma a embasar a elaboração dos projetos de arquitetura e complementares. Considerando que grande parte das intervenções realizadas pela Secretaria de Estado da Educação compreendem reformas de prédios já existentes, a equipe técnica busca o máximo de informações in loco e possíveis de verificação para elaboração dos projetos. As planilhas orçamentárias são realizadas com base nas tabelas referenciais de mercado mais atualizadas, de forma a evitar a defasagem do valor dos materiais e mão de obra constantes nos itens propostos. As soluções propostas nos projetos executivos são suficientemente detalhadas não frustrando o caráter competitivo da licitação.

TÓPICO 3 - Objeto, justificativa e Definição dos métodos

3.1. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto**: Reforma e ampliação.**

Unidade: **Colégio Estadual em Período Integral Francisco Machado de Araujo.**

Endereço: **Alameda Santa Maria, S/N, área especial I, Setor Aeroporto, Luziânia, CEP:72801020.**

Município: **Luziânia -GO.**

Coordenação Regional de Educação – CRE: **Luziânia.**

3.2. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de haver uma reforma geral na Unidade Escolar, que contemple todos os setores que se encontram carentes de melhorias, facilitando a execução das atividades diárias e proporcionando uma melhor infraestrutura, assim como a ampliação com ambientes que necessários.

A reforma e ampliação contemplará intervenções nos seguintes espaços e aspectos:

- Ampliação de novo bloco administrativo;
- Ampliação de quadra de esportes e vestiários;
- Implementação / melhoria da acessibilidade;
- Reforma do piso geral;
- Reforma da cozinha;
- Reforma dos sanitários;
- Troca de esquadrias;
- Instituição de área de convivência;
- Implantação de passarela na entrada da Unidade escolar e entre os blocos;
- Execução de pintura geral;

· Execução de calçada externa e pintura da mesma;

· Execução de drenagem;

· Reforma da cobertura e da infraestrutura elétrica.

Essas ações visam garantir a adequação das instalações às normas legais e às necessidades operacionais do dia a dia.

3.3. A Obra

A reforma a ser executada na referida Unidade Escolar abrangerá diversas instalações do Colégio que possui uma área construída de 1.565,67 m². As ampliações que serão feitas serão:

- Bloco específico administrativo com uma área de 167,30m²;

- Quadra em arco mod-01 padrão SEDUC - REV 2023 - com fechamento lateral com uma área de 337,24m²;

- Bloco específico de vestiários com uma área de 23,73m²;

- Passarela Entrada sendo um projeto específico que possui uma área de 92,45 m²;

- Passarela entre a circulação dos blocos sendo um projeto específico que possui uma área de 20,86 m²;

- Passarela para quadra sendo um projeto específico que possui uma área de 25,48m²;

- Passarela para vestiários sendo um projeto específico que possui uma área de 04,50m²;

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
REFORMA E AMPLIAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

3.4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

3.4.1. Definições e siglas

3.4.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

3.4.1.2. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação/Coordenação Regional de Educação.

3.4.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;

3.4.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.

3.4.1.5. NR: Norma Regulamentadora.

3.4.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

3.4.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.4.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

3.4.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

3.4.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.4.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

3.4.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.

TCU: Tribunal de Contas da União.

3.4.2. Normas

Normativos a serem adotados:

3.4.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;

3.4.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

3.4.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);

3.4.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;

3.4.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;

3.4.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;

3.4.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;

3.4.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;

3.4.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;

3.4.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;

3.4.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;

3.4.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;

3.4.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;

3.4.2.14. NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;

3.4.2.15. NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;

3.4.2.16. NR-10 c/c o art. 2º, II, ”c”, da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;

3.4.2.17. ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

3.5. Critérios de julgamento da licitação

A licitação será realizada na modalidade Concorrência, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
O desconto ofertado pelos licitantes incidirá sobre o valor global do orçamento estimado da contratação, elaborado com base nas tabelas referenciais adotadas pela Administração.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

TÓPICO 4 - Identificação dos tipos de serviços a executar

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

4.1. CANTEIRO DE OBRA (ETAPA 1):

- Implantar barracão de obras conforme padrão GOINFRA;
- Executar tapumes metálicos de fechamento;
- Executar as demolições necessárias;
- Executar o platô 1;
- Executar o novo bloco administrativo. Nesta etapa, não executar a bancada da midiateca, tendo em vista que o espaço deverá funcionar temporariamente como sala de aula nas etapas posteriores;
- Executar os novos sanitários no local atualmente ocupado pela secretaria, CAF e arquivo. Enquanto isso, o setor administrativo deverá funcionar provisoriamente nas salas disponíveis da Unidade Escolar;
- Executar a nova entrada com escada e rampas;
- Executar piso de concreto ao final da rampa da entrada secundária. Os alunos precisarão, temporariamente, utilizar essa entrada; contudo, deve-se dar prioridade à conclusão da nova rampa e dos sanitários, a fim de liberar o uso da entrada principal.

4.2. ENTRADA (ETAPA 1):

DEMOLIÇÕES:

- Demolir parte do muro;
- Demolir muros de contenção;
- Demolir portão;
- Demolir rampa e a escada com sua cobertura;
- Demolir árvores e caixas de passagens indicadas;
- Demolir piso de concreto;

PASSARELA/ ESCADA ENTRADA:

- Executar corte e aterro;

- Executar regularização e compactação mecânica;
- Executar rampa e escada da entrada com guarda-copo e corrimão;
- Executar piso de concreto e a pintura do mesmo;
- Executar estrutura metálica;
- Executar cobertura com telha termoisolante do tipo sanduíche colonial;
- Executar calha;

MURO:

- Executar muro de arrimo padrão Seduc;
- Executar muro padrão GOINFRA (sem fundação);
- Executar chapisco, reboco e pingadeira;

ESQUADRIAS:

- Executar portão de abrir padrão GOINFRA PT-07 com pintura;

ACESSIBILIDADE:

- Executar acessibilidade (ver planta de detalhe);

4.3. BLOCO ADMINISTRATIVO (ETAPA 1):

DEMOLIÇÕES:

- Demolir árvores;
- Demolir canaleta;

PLATÔ 2:

- Executar platô 2 (com corte e aterro);
- Executar talude e muro de arrimo nos locais indicados;
- Executar regularização e compactação mecânica;

ALVENARIAS:

- Executar estrutural para novas estruturas e alvenarias;
- Executar alvenarias (chapisco + reboco e/ou emboço);

ESQUADRIAS:

- Executar novas portas e janelas com pintura, conforme indicado;

PISO:

- Executar nivelamento, com aterro, regularização e compactação;
- Executar lastro de concreto;
- Executar piso de granitina e rodapé com raspagem e resina;

TETO:

- Executar forro de gesso com tabica;

SANITÁRIOS PcD:

- Executar revestimento porcelanato nas paredes (até o forro);
- Executar vaso sanitário e lavatório sem coluna;
- Executar válvula de descarga acessível, torneira de alavanca acessível, barras de apoio;

- Executar nova porta e janela com pintura, conforme indicado;
- Executar espelho, dispenser de papel mão, dispenser sabonete e dispenser papel higiênico;

MIDIATECA:

- Executar bancada;

GUICHÊ:

- Executar guichê com atendimento acessível;

PINTURA:

- Executar emassamento;
- Executar pintura interna, barrado e acima do barrado (incluindo circulação);
- Executar pintura do forro;
- Executar pintura externa;

COBERTURA:

- Executar estrutura metálica para a cobertura;
- Implantar telhas termoisolante do tipo sanduíche colonial;

CALÇADA DE PROTEÇÃO:

- Executar calçada de proteção nos locais indicados;
- Executar pintura da calçada de proteção;

PONTOS HIDRÁULICOS:

- Executar instalações hidráulicas necessárias;

ELÉTRICO:

- Executar instalações elétricas necessárias;

ACESSIBILIDADE:

- Executar acessibilidade (ver planta de detalhe);

4.4. EXTERNO NO ENTORNO DO BLOCO ADMINISTRATIVO (ETAPA 1):

- Executar regularização com preenchimento de terra quando necessário e compactação mecânica;
- Executar plantio de grama;
- Executar plantio de árvores;
- Executar forração com seixos rolados;
- Executar canaleta de concreto;

4.5. CIRCULAÇÃO ENTRE BLOCOS (ETAPA 1):

- Executar rampa com corrimão;
- Executar nivelamento, com aterro, regularização e compactação;
- Executar lastro de concreto;
- Executar granitina raspagem e resina;

4.6. ÁREA EXTERNA 1 (ETAPA 1):

PAVIMENTAÇÃO:

- Executar regularização e compactação de terra;
- Executar lastro de brita para piso;
- Executar piso em concreto usinado 5cm e sua pintura;

VEGETAÇÃO/JARDIM:

- Executar meio fio para jardim;
- Executar regularização de terreno;
- Execução plantio de vegetação baixa;
- Executar forração de casca de pinus;
- Executar seixos rolados;

OUTROS:

- Executar guarda-corpo padrão Seduc;

4.7. NOVOS SANITÁRIOS (ETAPA 1):

DEMOLIÇÕES:

- Demolir alvenarias;
- Demolir esquadrias indicadas (portas e janelas);
- Demolir bancadas, cuba e vaso;
- Demolir piso de cimento queimado;

ALVENARIAS:

- Executar estrutural para novas estruturas e alvenarias;
- Executar alvenarias (chapisco + reboco e/ou emboço);
- Executar novo revestimento porcelanato nas paredes até o teto (laje);

ESQUADRIAS:

- Executar novas esquadrias (portas e janelas);
- Executar pintura das janelas existentes;

PISO:

- Executar nivelamento, com aterro, regularização e compactação;
- Executar lastro de concreto;
- Executar granitina com raspagem e resina;

PcD:

- Executar vaso sanitário e lavatório sem coluna,
- Executar válvula de descarga acessível, torneira de alavanca acessível, barras de apoio;
- Executar nova porta e janela com pintura, conforme indicado;
- Executar espelho, dispenser de papel mão, dispenser sabonete e dispenser papel higiênico;

OUTROS:

- Executar bancadas com cubas de embutir;
- Executar novos vasos sanitários com válvula de descarga antivandalismo;
- Executar instalações hidráulicas necessárias;
- Executar espelho, dispenser de papel mão, dispenser sabonete e dispenser papel higiênico

PINTURA:

- Executar remoção de pintura em locais danificados, e após, emassamento na laje;
- Executar pintura da laje;

ACESSIBILIDADE:

- Executar acessibilidade (ver planta de detalhe);

4.8. ENTRADA DO BLOCO EXISTENTE (ETAPA 1):

DEMOLIÇÕES:

- Demolir alvenarias;
- Demolir portas;
- Demolir piso de cimento queimado;

PISO:

- Executar nivelamento, com aterro, regularização e compactação;
- Executar lastro de concreto;
- Executar granitina com raspagem e resina;

ESQUADRIA:

- Executar novo portão de abrir na entrada do bloco padrão GOINFRA PT-06;

PINTURA/ ALVENARIAS:

- Executar reboco em cima dos tijolinhos aparente;
- Executar emassamento;
- Executar pintura interna, barrado e acima do barrado;
- Executar retirada e pintura na laje;

4.9. CANTEIRO DE OBRA (ETAPA 2):

- Executar tapumes metálicos de fechamento;
- Executar as demolições necessárias;
- Executar o platô 1;
- Executar quadra de esportes coberta em arco padrão SEDUC MOD. 1 (OBS.: como a quadra será utilizada após com salas de gesso, sugere-se deixar a pintura do piso, muretas e instalação dos equipamentos para etapa posterior);
- Executar fechamentos na quadra;
- Executar sanitários / vestiários;
- Executar passarela para quadra e para os vestiários;
- Executar 3 salas de gesso na quadra;
- Executar reservatório em taça;

4.10. BLOCO 2 SALAS (ETAPA 2):

DEMOLIÇÃO TOTAL DAS 2 SALAS:

- Executar demolição de alvenarias;
- Demolir esquadrias (portas e janelas);
- Demolir piso de cimento queimado;
- Demolir de forro PVC, estrutura e cobertura;

4.11. QUADRA DE ESPORTES COBERTA (ETAPA 2):

QUADRA DE ESPORTES:

- Executar platô 1;
- Executar taludes;
- Executar regularização e compactação mecânica;
- Executar bloco quadra de esportes coberta em arco padrão SEDUC MOD. 1 (OBS.: como a quadra será utilizada após com salas de gesso, sugere-se deixar a pintura do piso, muretas e instalação dos equipamentos para etapa posterior);
- Executar fechamentos na quadra;
- Executar piso de concreto usinado 5cm com lastro de brita e sua pintura;
- Executar acessibilidade (ver planta de detalhe);

4.12. EXTERNO NO ENTORNO DA QUADRA (ETAPA 2):

DEMOLIÇÕES:

- Demolir rampa;
- Demolir portão;

EXECUÇÕES NO ENTORNO:

- Executar regularização com preenchimento de terra quando necessário e compactação mecânica;
- Executar plantio de grama;
- Executar canaleta de concreto;
- Executar muro de arrimo novo;
- Executar complementação do muro de arrimo existente;
- Executar portão e grade de fechamento;
- Executar muro no local de retirada do portão;

PASSARELA/ ESCADA P/ QUADRA (ETAPA 2):

DEMOLIÇÕES:

- Demolir piso de concreto;
- Demolir caixas de passagem;
- Demolir escada;
- Demolir grade;

PASSARELA:

- Executar passarela, rampa e escada da quadra;
- Executar piso em concreto desempenado e pintura do mesmo;
- Executar estrutura metálica;
- Executar cobertura com isotelha colonial;
- Executar guarda-corpo com corrimão padrão SEDUC;
- Executar acessibilidade (ver planta de detalhe);

4.13. BLOCO DE VESTIÁRIOS (ETAPA 2):

PLATÔ 1:

- Executar platô 1 (com corte e aterro);
- Executar taludes nos locais indicados;
- Executar regularização e compactação mecânica;

ALVENARIAS:

- Executar estrutural para novas estruturas e alvenarias;

- Executar alvenarias (chapisco + reboco e/ou emboço);
- Executar revestimento porcelanato nas paredes (até o forro);

ESQUADRIAS:

- Executar novas portas e janelas com pintura, conforme indicado;

PISO:

- Executar nivelamento, com aterro, regularização e compactação;
- Executar lastro de concreto;
- Executar granitina raspagem e resina;

FORRO:

- Executar forro de gesso com tabica;

OUTROS:

- Executar vaso sanitário e lavatório sem coluna,
- Executar válvula de descarga acessível, torneira de alavanca acessível, barras de apoio;
- Executar banco para banho;
- Executar chuveiro;
- Executar espelho, dispenser de papel mão, dispenser sabonete e dispenser papel higiênico;

PINTURA:

- Executar emassamento;
- Executar pintura barrado e acima do barrado (circulação);
- Executar pintura do forro;
- Executar pintura externa;

COBERTURA:

- Executar estrutura metálica para a cobertura;
- Implantar telhas termoisolante do tipo sanduíche colonial;

CALÇADA DE PROTEÇÃO:

- Executar calçada de proteção nos locais indicados;
- Executar pintura da calçada de proteção

PONTOS HIDRÁULICOS:

- Executar reservatório tipo taça;
- Executar instalações hidráulicas necessárias;

ELÉTRICO:

- Executar instalações elétricas necessárias;

ACESSIBILIDADE:

- Executar acessibilidade (ver planta de detalhe);

4.14. PASSARELA P/ VESTIÁRIOS (ETAPA 2):

PASSARELA:

- Executar passarela para os vestiários;
- Executar piso em concreto desempenado e pintura do mesmo;
- Executar estrutura metálica;
- Executar cobertura com isotelha colonial;
- Executar guarda-corpo com corrimão padrão SEDUC;
- Executar acessibilidade (ver planta de detalhe);

4.15. CANTEIRO DE OBRA (ETAPA 3):

- Executar tapumes metálicos de fechamento;
- Executar 3 salas de gesso na quadra de esportes;
- Executar as demolições necessárias;
- Executar reforma nas salas indicadas;
- Executar o laboratório parcialmente, tendo em vista que em etapa posterior o laboratório funcionará temporariamente como cozinha;
- Nesta etapa as aulas poderão acontecer nas salas de gesso na quadra e na sala da futura midiateca;

4.16. SALAS EXISTENTES / CIRCULAÇÃO PARA SALAS - ETAPA 3 (ETAPA 3):

DEMOLIÇÕES:

- Demolir alvenarias indicadas;
- Demolir portas e janelas;
- Demolir quadro;
- Demolir piso de cimento queimado;
- Demolir forro PVC e estrutura de madeira;
- Demolir cobertura de telhas cerâmicas;
- Demolir divisória;

ALVENARIA:

- Executar estrutural para novas estruturas e alvenarias;
- Executar alvenarias (chapisco+ reboco);
- Executar reboco em cima dos tijolinhos aparente;
- Executar drywall para proteger os novos pilares;

ESQUADRIAS:

- Executar pintura das esquadrias existentes;
- Executar novas portas e janelas conforme indicado;

PISO:

- Executar nivelamento, com aterro, regularização e compactação;
- Executar lastro de concreto;
- Executar piso de granitina e rodapé com raspagem e resina;

FORRO:

- Executar forro de gesso com tabica

PINTURA:

- Executar emassamento interno nas paredes e forro;
- Executar pintura interna, barrado e acima do barrado;
- Executar pintura do forro;

- Executar pintura externa;

LABORATÓRIO:

- Executar pontos hidráulicos para cubas;
- Executar emboço e revestimento porcelanato nas paredes;
- Executar bancadas em granito, cubas, torneiras de pia;

OUTROS

- Executar quadro misto nas salas
- Executar bate-carteira;

COBERTURA

- Executar estrutura metálica para a cobertura;
- Implantar telhas termoisolante do tipo sanduíche colonial;
- Implantar calhas quando necessário;

REFORMA ELÉTRICA:

- Executar reforma nas instalações elétricas em todo o bloco;

ACESSIBILIDADE:

- Executar acessibilidade (ver planta de detalhe);

4.17. CANTEIRO DE OBRA (ETAPA 4):

- Executar tapumes metálicos de fechamento;
- Executar as demolições necessárias;
- Executar reforma nas salas indicadas;
- Executar a nova cozinha e o refeitório;
- A cozinha funcionará temporariamente no local que futuramente será o laboratório;
- Nesta etapa as aulas poderão acontecer nas salas de gesso na quadra e na sala da futura midiateca;
- Após a reforma dos ambientes citados anteriormente, demolir as salas de gesso e concluir a quadra, assim como concluir também a midiateca e o laboratório;

4.18. SALAS EXISTENTES / CIRCULAÇÃO PARA SALAS - ETAPA 4 (ETAPA 4):

DEMOLIÇÕES:

- Demolir alvenarias indicadas;
- Demolir portas e janelas;
- Demolir quadros;
- Demolir piso de cimento queimado;
- Demolir forro PVC e estrutura de madeira;
- Demolir cobertura de telhas cerâmicas;

ALVENARIA:

- Executar estrutural para novas estruturas e alvenarias;
- Executar alvenarias (chapisco+ reboco);
- Executar reboco em cima dos tijolinhos aparente;
- Executar drywall para proteger os novos pilares;

ESQUADRIAS:

- Executar pintura das esquadrias existentes;
- Executar novas portas e janelas conforme indicado;

PISO:

- Executar nivelamento, com aterro, regularização e compactação;
- Executar lastro de concreto;
- Executar piso de granitina e rodapé com raspagem e resina;

FORRO:

- Executar forro de gesso com tabica;

PINTURA:

- Executar emassamento interno nas paredes e forro;
- Executar pintura interna, barrado e acima do barrado;
- Executar pintura do forro;
- Executar pintura externa;

OUTROS

- Executar quadro misto nas salas;

COBERTURA

- Executar estrutura metálica para a cobertura;
- Implantar telhas termoisolante do tipo sanduíche colonial;

REFORMA ELÉTRICA:

- Executar reforma nas instalações elétricas em todo o bloco;

ACESSIBILIDADE:

- Executar acessibilidade (ver planta de detalhe);

COZINHA/ÁREA DE SERVIÇO (ETAPA 4):

DEMOLIÇÕES:

- Demolir alvenarias;
- Demolir esquadrias indicadas (portas e janelas);
- Demolir bancadas e cubas;
- Demolir piso cimento queimado;
- Demolir central de gás;

ALVENARIAS:

- Executar estrutural para novas estruturas e alvenarias;
- Executar alvenarias em locais indicados (chapisco + reboco e/ou emboço);
- Executar alvenaria de base abaixo das bancadas;
- Executar revestimento porcelanato nas paredes (até o forro);

ESQUADRIAS:

- Executar novas portas e janelas conforme indicado;
- Executar tela de mosqueteiro nas janelas;

- Executar pintura das esquadrias existentes que serão mantidas;

PISO:

- Executar nivelamento, com aterro, regularização e compactação;
- Executar lastro de concreto;
- Executar granitina raspagem e resina;

FORRO/COBERTURA:

- Executar forro de gesso com tabica;
- Executar estrutura metálica para a cobertura;
- Implantar telhas termoisolante do tipo sanduíche colonial;

DIVERSOS:

- Executar bancadas em granito com rodamão;
- Executar cubas em aço inox;
- Executar cubas panelões em aço inox;
- Executar torneiras de mesa, lavatório e parede;
- Vaso e chuveiro;

CENTRAL DE GÁS:

- Realizar nova central de gás;

PONTOS HIDRÁULICOS:

- Executar instalações hidráulicas necessárias;

PINTURA:

- Executar remoção de pintura de laje;
- Executar emassamento de forro e laje;
- Executar pintura do forro e laje;

4.19. CIRCULAÇÃO / REFEITÓRIO (ETAPA 4):

DEMOLIÇÕES:

- Demolir alvenarias;
- Demolir esquadrias (portas e janelas);
- Demolir vasos, pias, bancadas, chuveiro;
- Demolir piso cerâmico e piso de cimento queimado;

ALVENARIA:

- Executar reboco em cima dos tijolinhos aparente;
- Executar parede de elementos vazados (cobogós);

PISO:

- Executar nivelamento, com aterro, regularização e compactação;
- Executar lastro de concreto;
- Executar granitina raspagem e resina;

TETO:

- Executar forro de gesso com tabica;

PINTURA:

- Executar emassamento;
- Executar pintura interna, barrado e acima do barrado;
- Executar pintura na laje e do forro;

CALÇADA DE PROTEÇÃO:

- Executar calçada de proteção nos locais indicados;
- Executar pintura da calçada de proteção (nova e existente);

ACESSIBILIDADE:

- Executar acessibilidade (ver planta de detalhe);

4.20. COORDENAÇÃO (ETAPA 4):

ALVENARIA:

- Executar reboco em cima dos tijolinhos aparente;
- Executar nova alvenaria com chapisco e reboco;

PISO:

- Executar nivelamento, com aterro, regularização e compactação;
- Executar lastro de concreto;
- Executar granitina raspagem e resina;

ESQUADRIAS:

- Executar nova porta e janela;

PINTURA:

- Executar emassamento;
- Executar pintura interna, barrado e acima do barrado;
- Executar pintura na laje;

ACESSIBILIDADE:

- Executar acessibilidade (ver planta de detalhe);

4.21. ÁREA EXTERNA 2 (ETAPA 4):

DEMOLIÇÕES:

- Demolir piso de concreto;
- Demolir caixas de passagem;
- Demolir rampa;

PAVIMENTAÇÃO:

- Executar regularização e compactação de terra;
- Executar lastro de brita para piso;
- Executar piso em concreto usinado 5cm e sua pintura;

VEGETAÇÃO/JARDIM:

- Executar meio fio para jardim;
- Executar regularização de terreno;
- Execução plantio de vegetação baixa;
- Executar forração de casca de pinus;

4.22. ÁREA DE CONVÍVIO / ENTORNO DO BLOCO EXISTENTE (ETAPA 4):

PAVIMENTAÇÃO:

- Executar regularização e compactação de terra;
- Executar lastro de brita para piso;
- Executar piso em concreto usinado 5cm e sua pintura;

EQUIPAMENTOS:

- Executar pergolado padrão SEDUC;
- Executar banco em concreto padrão GOINFRA;

VEGETAÇÃO:

- Executar regularização de terreno;
- Plantio de grama;
- Execução plantio de vegetação baixa;
- Plantio de árvores;

CANALETAS:

- Executar canaleta padrão SEDUC;

4.23. MURO (ETAPA 4):

- Executar complementação do muro existente da fachada frontal, fundo e uma das laterais (lado que tem a rampa);
- Executar chapisco e reboco;
- Executar reboco e pingadeira nos locais em que não há no muro;
- Executar pintura do muro (interna e externa);
- Executar pintura do letreiro com nome da Unidade Escolar;
- Executar pingadeira em concreto e pintura;

4.24. CALÇADA (ETAPA 4):

- Demolir piso de concreto;
- Demolir meio-fio;
- Executar nivelamento com aterro, regularização e compactação;
- Executar lastro de brita e piso em concreto usinado;
- Executar meio-fio nos locais indicados;
- Executar rebaixo na calçada;
- Executar pintura da calçada e do meio-fio;
- Executar floreira do muro;
- Executar acessibilidade;

4.25. CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (ETAPA 4):

- Demolir salas de gesso da quadra;
- Concluir pintura da quadra de esportes e instalar equipamentos;
- Concluir bancada da midiateca e executar nova pintura interna;

- Concluir bancadas do laboratório, assim como cubas e torneiras, substituir cuba e torneira utilizada pela cozinha provisória, executar limpeza dos revestimentos das paredes e nova pintura do forro;

4.26. Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

TÓPICO 5 - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso

Fiscalização e recomendações operacionais

5.1. Considerando o disposto na Lei n° 14.133 de 2021 e no Decreto estadual 10.216/2023, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

5.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

5.3. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, devendo justificar o não cumprimento ao fiscal da obra que registrará no Diário de Obras. Salienta-se que o objetivo do contrato firmado é a entrega do objeto final no prazo estipulado no cronograma seguindo os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

5.4. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

5.5. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

5.6. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6 ou termo de referência item 7. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

5.7. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual n° 9.561 de novembro de 2019.

5.8. As medições serão realizadas de acordo com a evolução física da obra e com os serviços atestados pelo fiscal responsável. As notas deverão ser emitidas entre os dias 01 e 15 de cada mês para pagamento. Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) anual acumulado /100.

5.9. Em relação a medição de serviços da subestação, o pagamento será feito em duas etapas.

1) O checklist trata das seguintes orientações que serão verificadas pela fiscalização, seguindo o modelo de Subestação com Poste Duplo T e Mureta de Medição com as 3 Caixas (TC/ Medidor / Disjuntor Geral):

Caixas e Equipamentos

✓ Caixas de TC's, Medição e Proteção instaladas conforme projeto aprovado, contendo apenas TC's, medidor e disjuntor geral;

✓ Furo de 25 mm entre a Caixa de TC's e a Caixa do Medidor executado, com acabamento de bucha ou niple;

✓ Aberturas laterais e superior da Caixa de Medição realizadas conforme norma da distribuidora local;

✓ Caixa de Passagem junto à subestação instalada somente com condutores (cabos isolados) do alimentador principal;

✓ Cabo de aterramento e condutor "NU" não passando pelo interior da Caixa de Passagem;

✓ Caixa de Passagem limpa e com brita colocada;

✓ Caixa de Inspeção do Aterramento limpa e conector deixado visível para vistoria;

✓ Condutores do alimentador principal formando circuito completo no mesmo eletroduto;

✓ Emendas de cabos (quando necessárias) realizadas dentro da Caixa de Passagem, com luva de compressão, alicate hidráulico e fita de autofusão;

✓ Calço de borracha instalado na extremidade do eletroduto de aço galvanizado, junto ao cabeçote;

✓ Zarcão aplicado na luva de emenda do eletroduto de aço galvanizado, junto ao poste;

✓ Placa de endereço instalada na mureta de medição ou poste da subestação;

✓ Placa de advertência “PERIGO – Risco de Choque Elétrico” fixada corretamente;

✓ Para-raios de baixa tensão instalados na saída do secundário do transformador;

✓ Cabos de saída das buchas do transformador identificados (X0 Azul / X1 Preto / X2 Cinza / X3 Vermelho);

✓ Cabos de entrada e saída do disjuntor geral identificados (da esquerda para a direita: Preto / Cinza / Vermelho);

✓ Tampas da Caixa de Medição identificadas (TC’s / Medidor / Disjuntor Geral);

✓ Carcaça e tampas da Caixa de Medição aterradas corretamente;

DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO

- ART de execução da subestação, do aterramento e dos laudos vinculada ao engenheiro eletricista responsável apresentada;
- Laudo de aterramento apresentado;
- Laudo de ensaio do transformador apresentado;
- Nota fiscal do transformador apresentada;
- Código do Transformador (CT) informado e número pintado no corpo do transformador.

2) A segunda etapa, neste caso o pagamento restante de 20% dos serviços, está condicionada a ligação da subestação pela concessionária de energia, além da execução da conexão final dos cabos na subestação pela contratada.

Caso o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias estabelecido pela concessionária não seja atendido, o pagamento restante será negociado, mediante termo de responsabilidade. Este termo será emitido para atendimento de correções, caso seja solicitado pela concessionária, após a vistoria para ligação da subestação.

5.10. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

a) Sondagem do Terreno;

b) Estrutura Metálica;

c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);

d) Marcenaria;

e) Central de Gás:

f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);

g) Esquadrias Metálicas;

h) Transporte de Entulho;

i) Subestação.

5.11. A Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

5.12. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da tabela referencial predominante utilizada na elaboração do orçamento, podendo ser reajustados após esse prazo. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC, obedecendo à seguinte fórmula:

M = V (I / Io)

Onde:

M – Valor reajustado das parcelas remanescentes;

V – Valor inicial das parcelas remanescentes;

I – Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data-base da tabela referencial que tenha representado o maior impacto financeiro na composição do orçamento;

Io – Índice referente ao mês da data-base da tabela referencial que tenha representado o maior impacto financeiro na composição do orçamento.

5.13. Seguindo o exposto no ***Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU*** e exposto no ***Acórdão nº 1977/2013 TCU, esta*** Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

5.14. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Qualificação técnica mínima exigida

5.15. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme determinação do artigo 67 § 1° da Lei 14.133/2021, e estão contidas no item 6.0 deste Projeto Básico.

5.16. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

5.17. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Contratante.

5.18. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU.

5.19. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do artigo 67 da Lei 14.133 de abril de 2021 deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.20. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de uma ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, mediante certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo.

a) Poderá ser solicitado, para conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais vinculados aos atestados.

b) Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação da licitante.

5.21. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.22. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

5.22.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

5.22.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.23. Na hipótese do apresentado no item 5.22, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

5.24. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

5.24.1. Descrição das características técnicas da obra ou serviço;

5.24.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

5.24.3. Ser firmado por representante legal do contratante;

5.24.4. Indicação da data de emissão;

5.24.5. Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviço executado;

5.25. A comprovação do quantitativo e metodologia/técnica de execução do(s) item(ns) relacionado(s) acima deverá ser feita pela apresentação do Atestado de Execução de Serviços e Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo facultada a apresentação de documentação complementar (como projetos executivo e laudos técnicos) caso as informações contidas na CAT não sejam suficientes para a finalidade a que se destina.

5.26. Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados conforme recomendação do acórdão do TCU n° 1153/2024;

5.27. Comprovação da capacitação técnico-profissional: não serão exigidos quantitativos mínimos referentes a capacidade técnico-profissional, contudo, é essencial que a Contratada, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

5.27.1. Para o cargo de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, com experiência comprovada, devidamente registrado(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, relacionados a sua área de atuação, limitados as parcelas de maior relevância.

5.28. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas por meio de:

a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja registrado devidamente junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;

c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

5.29. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do artigo 67 da Lei 14.133 de abril de 2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.30. Não serão admitidos atestados de capacidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação de sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Visita técnica facultativa

5.31. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados a obra ou serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

5.32. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da administração.

5.33. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

5.34. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços ou obras.

Garantia e assistência técnica

5.35. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo do objeto, sendo do contratado a responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5.36. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

5.37. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

5.38. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

Prazo de entrega

5.39. O contrato vigerá a partir de sua assinatura e pelo prazo necessário à execução e recebimento definitivo do objeto, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pelo CONTRATANTE, suspende apenas o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra, podendo este prazo ser prorrogado, justificadamente, pelo tempo necessário à conclusão do objeto.

5.40. A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Contratante.

Recebimento dos serviços

5.41. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contrarrecibo, para a entrega e aceitação da obra.

5.42. O recebimento do objeto do presente contrato ao disposto no art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e será procedido da seguinte forma:

5.42.1. Do Recebimento Provisório

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o "Termo de Recebimento Provisório", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

e) O "Termo de Recebimento Provisório" deverá conter o documento conhecido como ***as built***. Baseando-se no manual *"Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas"*, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como ***as built*** – que significa "como construído" – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o ***as built*** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: *.dwg, .docx, .xls*, entre outras) e não editáveis (extensões: *.pdf, .jpg,* entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

5.42.2. Do Recebimento Definitivo

a) Após o recebimento provisório, a "Comissão de Recebimento Definitivo" a ser estabelecida pela Contratante será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o "Termo de Recebimento Definitivo", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

5.42.3. Das falhas e irregularidades apontadas

a) A Contratante, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

5.43. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Obrigações do Contratante

5.44. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

5.45. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

5.46. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

5.47. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

5.48. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

Obrigações da Contratada

5.49. A Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Contratante no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos artigo 98 da lei 14.133/2021, conforme definido no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual.

5.50. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021, com suas alterações);

5.51. A Secretaria de Estado da Educação está utilizando o software Obras.gov com o objetivo de gerir, acompanhar e fiscalizar os contratos vigentes desta pasta. Com isto informa-se que, **a CONTRATADA deverá obrigatoriamente** se cadastrar na plataforma de gestão Obras.gov. Tal cadastro será requisito para a formalização do contrato. Este cadastro poderá ser feito por meio de solicitação enviada para os seguintes endereços de e-mail: gefao@seduc.go.gov.br ou gapel@seduc.go.gov.br ou sup.supinfra@seduc.go.gov.br. Alternativamente, poderá ser feito também via WhatsApp no número (62) 3265-6833.

5.52. É de responsabilidade da CONTRATADA apresentar o preposto representante, bem como a indicação formal de contato institucional de WhatsApp e e-mail, os quais serão definidos como o meio oficial de comunicação de todos os atos relacionados à contratação, inclusive para eventuais citações em Processo Administrativo de Fornecedores – PAF. A atualização desses meios de comunicação será de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá notificar formalmente a Contratante em caso de alteração;

5.53. A CONTRATADA será responsável por manter o registro do diário de obras atualizado no software Obras.gov. As atualizações no sistema devem ocorrer, **no mínimo, 8 (oito) vezes ao mês,** preferencialmente duas vezes por semana, sendo que, não poderão ocorrer em dias sequenciais.

5.54. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ao fiscal da obra, o Diário de Obra e o Livro de Ordem, contendo o relatório informativo acerca dos serviços executados no respectivo período, documentos que deverão, necessariamente, instruir os autos.

5.55. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

5.56. Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;

b) Diário de Obras;

c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

5.57. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos limites legalmente estabelecidos, os acréscimos e supressões sobre o valor inicial atualizado do contrato.

5.58. É de responsabilidade da CONTRATADA a averiguação dos projetos identificando se os mesmos estão de acordo com as eventuais modificações das normas após sua elaboração, não podendo alegar desconhecimento do teor dos projetos e planilhas orçamentárias.

5.59. A contratação de empresas pela Contratante para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa n°007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

III - Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualizado, de acordo com a Normas Regulamentadoras no 01 (NR–1), no 09 (NR–9), e no 18 (NR–18), expedidas pelo MTb, quando aplicável ao objeto do contrato;

IV - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

V - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VI - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da

edificação jurisdicionada à Contratante;

VIII - Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante.

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, que os encaminhará imediatamente ao:

a) Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) do órgão, onde houver (Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goianésia, Goiânia, Itumbiara, Quirinópolis), para avaliação e validação em 5 (cinco) dias, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, às normas e regulamentos expedidos pelo INSS, pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do poder executivo estadual;

b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;

c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

5.60. A empresa, no momento da contratação ou na fase de habilitação, declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas nesta Instrução Normativa nos tempos determinados;

5.61. Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I – Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

II - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

III - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

IV - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;

V - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

VI - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VII - Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 - MTE;

VIII - Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;

XI - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

X - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

5.62. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa n° 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

5.63. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

5.64. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

TÓPICO 6 - Valor dos serviços, escolha da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro

VALOR PROJETO BÁSICO:	**R$ 4.236.826,20– ONERADA**				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.				
	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		156.622,21
	TRANSPORTES		1		36.313,79
	SERVIÇO EM TERRA		1		102.315,48
	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		1		355.101,74
	ESTRUTURA		1		212.463,62
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		280.086,93
			1		185.361,40

	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		20.983,04
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		154.369,00
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		15.253,62
	IMPERMEABILIZAÇÃO		1		476.849,45
	ESTRUTURAS METÁLICAS		1		461.282,66
	COBERTURAS		1		3.765,58
	ESQUADRIAS DE MADEIRA		1		244.005,55
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		29.894,07
	VIDROS		1		283.430,66
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		98.300,14
	FORROS		1		350.461,86
	REVESTIMENTO DE PISO		1		6.184,88
	FERRAGENS		1		10.774,69
	MARCENARIA		1		273.312,38
	ADMINISTRAÇÃO		1		259.370,21
	PINTURA		1		220.323,24
	DIVERSOS				
				TOTAL:	**4.236.826,20**

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:				
	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)**
	- TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	M²	1.428,02	714,01
	- REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS DO TIPO PORCELANATO	M²	628,97	314,49
	- PISO DE GRANITINA	M²	1.039,97	519,99

TABELA	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PERCENTUAL ORÇAMENTÁRIO**
GOINFRA	150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	11,23%
COMPOSIÇÃO	COMP 1000_SEE	TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE COLONIAL 0,43MM , PIR 40 MM, ACABAMENTO COM FORRO BRANCO NA FACE INFERIOR, ISOESTE OU SIMILAR, INCLUSO IÇAMENTO E EXCLUSO TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (GOINFRA + SINAPI + COT)	19,46%
COMPOSIÇÃO	COMP 754_SEE	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM, JUNTA PLASTICA 27MM E RESINA ACRÍLICA (GOINFRA + SINAPI)	23,23%
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	26,92%
GOINFRA	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCl/M3)	30,48%
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	33,61%
GOINFRA	50304	ESTACA A TRADO MANUAL (BROCA) Ø 30 CM EM CONCRETO FCK 20MPA, SEM ARMADURA	36,72%
COMPOSIÇÃO	COMP 884_SEE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE COM PLACAS TIPO PORCELANATO 30X60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (GOINFRA + ORSE)	38,73%
COMPOSIÇÃO	COMP 1132_SEE	JANELA DE CORRER, PARA VIDROS, EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, COMPLETA - EXCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (GOINFRA + IOPES)	40,29%
GOINFRA	51036	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=25 MPA (O.C.)	41,85%
GOINFRA	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	43,37%
GOINFRA	210498	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	44,70%
GOINFRA	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	46,00%
COMPOSIÇÃO	COMP 084_SEE	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO - INCLUSO PINTURA - PADRÃO SEDUC (GOINFRA)	47,27%
GOINFRA	271608	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	48,46%

GOINFRA	60205	FORMA CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 17MM U=7 V - (OBRAS CIVIS)	49,62%
COMPOSIÇÃO	COMP 1131_SEE	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SINAPI+GOINFRA)	50,77%

DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a reforma e ampliação do Colégio Estadual Francisco Machado de Araújo, foram elaboradas as planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA, como referência GOINFRA e SINAPI ou aquelas constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria d Estado da Educação. Após a execução das planilhas, verificou-se que a **ONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 5° da Lei Federal 14.133/2021** O prazo da intervenção estabelecido pelo cronograma físico financeiro é de 450 dias.

DA ANÁLISE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA CONTRATADA

Conforme Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União (TCU) a curva ABC de Serviços demonstra a distribuição dos custos de um projeto em diferentes classes de importância. Essa classificação é feita com base no valor dos serviços em ordem decrescente, com as colunas de percentual simples e acumulado, permitindo identificar aqueles que mais impactam no orçamento total.

Para possíveis avaliações em processos licitatórios, serão considerados os serviços acumulados que correspondem a 50% do valor total do orçamento que estão listados no projeto básico.

DA APLICAÇÃO DO DESCONTO PELA CONTRATADA

O valor estimado da contratação servirá como referência para aplicação do critério de julgamento por maior desconto, sendo que o percentual ofertado pela licitante vencedora incidirá linearmente sobre todos os itens constantes da planilha orçamentária, preservando-se a proporcionalidade entre os custos unitários e globais.

TÓPICO 7 - Critério de Julgamento e Metodologia de Aplicação de Desconto

A licitação será julgada pelo critério de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá de forma linear e uniforme sobre o valor global do orçamento estimado pela Administração, abrangendo todos os itens constantes da planilha orçamentária.

Para fins de execução contratual:

I – O desconto deverá ser aplicado proporcionalmente sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária;
II – Não será admitida a aplicação de descontos diferenciados entre itens;
III – A planilha contratual será ajustada com base no percentual de desconto ofertado, mantendo-se a estrutura original do orçamento;
IV – O desconto ofertado vincula-se integralmente à proposta da licitante, sendo vedada sua alteração durante a execução contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

A metodologia adotada visa garantir a isonomia entre os licitantes, a transparência do julgamento e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

TÓPICO 8 – Plano de Execução

Para a execução da ampliação e reforma, sugerimos, conforme indicado na prancha 06/07 do projeto de arquitetura, as seguintes etapas de obra:

Etapa 1:

- Implantar barracão de obras conforme padrão GOINFRA;
- Executar tapumes metálicos de fechamento;
- Executar as demolições necessárias;
- Executar o platô 2;
- Executar o novo bloco administrativo. Nesta etapa, não executar a bancada da midiateca, tendo em vista que o espaço deverá funcionar temporariamente como sala de aula nas etapas posteriores;
- Executar os novos sanitários no local atualmente ocupado pela secretaria, CAF e arquivo. Enquanto isso, o setor administrativo deverá funcionar provisoriamente nas salas disponíveis da Unidade Escolar;
- Executar a nova entrada com escada e rampas;
- Executar piso de concreto ao final da rampa da entrada secundária. Os alunos precisarão, temporariamente, utilizar essa entrada; contudo, deve-se dar prioridade à conclusão da nova rampa e dos sanitários, a fim de liberar o uso da entrada principal.

Etapa 2:

- Executar tapumes metálicos de fechamento;
- Executar as demolições necessárias;
- Executar o platô 1;
- Executar quadra de esportes coberta em arco padrão SEDUC MOD. 1 (OBS.: como a quadra será utilizada após com salas de gesso, sugere-se deixar a pintura do piso, muretas e instalação dos equipamentos para etapa posterior);

- Executar fechamentos na quadra;
- Executar sanitários / vestiários;
- Executar passarela para quadra e para os vestiários;
- Executar 3 salas de gesso na quadra;
- Executar reservatório em taça;

Etapa 3:

- Executar tapumes metálicos de fechamento;
- Executar 3 salas de gesso na quadra de esportes;
- Executar as demolições necessárias;
- Executar reforma nas salas indicadas;
- Executar o laboratório parcialmente, tendo em vista que em etapa posterior o laboratório funcionará temporariamente como cozinha;
- Nesta etapa as aulas poderão acontecer nas salas de gesso na quadra e na sala da futura midiateca;

Etapa 4:

- Executar tapumes metálicos de fechamento;
- Executar as demolições necessárias;
- Executar reforma nas salas indicadas;
- Executar a nova cozinha e o refeitório;
- A cozinha funcionará temporariamente no local que futuramente será o laboratório;
- Nesta etapa as aulas poderão acontecer nas salas de gesso na quadra e na sala da futura midiateca;
- Após a reforma dos ambientes citados anteriormente, demolir as salas de gesso e concluir a quadra, assim como concluir também a midiateca e o laboratório;

Os demais serviços que não estão descritos nas etapas acima poderão ser realizados conforme definição do fiscal responsável pela obra, desde que atendendo o cronograma físico-financeiro.

O Plano de Execução poderá sofrer alteração durante a obra, caso o fiscal juntamente com o gestor da unidade, identifiquem opções de execução que melhor atendam a realidade de funcionamento da unidade. O Plano de Execução só poderá ser alterado com autorização do fiscal responsável pela obra.

TÓPICO 9 – Observações

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Anhanguera, n° 1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás - FONE: (62) 3201-3067 / 3201-3046 / 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.

Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: www.educacao.go.gov.br.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO:

Responsável	Função	Telefone	Email
LUCAS TIAGO PELISSON	Integrante Administrativo	62 32200000	lucas.pelisson@credip.go.gov.br
SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE	Integrante Requisitante	62 32209680	sabrina.vieira@seduc.go.gov.br